# CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

**A Comissão Permanente de Licitação** do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições instituídas pela **Portaria º 12/2022 do Presidente do seu Conselho Administrativo datada de 03/08/2022**, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** no regime de execução de forma indireta, do tipo técnica e preço**,** para **CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA ÚNICA AGÊNCIA DE PROPAGANDA.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 – **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA ÚNICA AGÊNCIA DE PROPAGANDA,** conforme **Especificações Técnicas dos Serviços, Anexo VIII** deste Edital.

1.2 – O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico do SENAR – SP: www.faespsenar.com.br, na área SENAR, em licitações em andamento, podendo ser acessado pelo link: http://faespsenar.com.br/sobre-osenar/licitacoes-em-andamento/ ou ainda ser solicitado à CPL, pelo e-mail: licitacao@faespenar.com.br.

**2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas relativas ao objeto estão consignadas no orçamento do SENAR-SP em dotação própria do exercício de 2022 e seguinte.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**3 - DO SUPORTE LEGAL.**

3.1 – A presente licitação será regida **pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na redação atual, disponível na íntegra no Anexo X**, bem como pelas disposições do Edital e de seus anexos, e no que couber, subsidiariamente pela Lei Federal de Licitações e demais normas específicas que regulamentam o exercício da atividade do objeto tais como: Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP – Conselho Executivo das

Normas-Padrão; legislação da indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680/65, e os Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta licitação:

a) as licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

b) cada licitante custeará à elaboração de suas propostas e a participação de seu representante nas reuniões realizadas.

**4.2 - Não poderão participar desta licitação**

a) licitantes reunidas em consórcio;

b) licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação; dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR; e,

d) licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados SENAR.

4.3 – A participação na presente licitação, implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como dos termos do Regulamento de Licitações e Contratos SENAR.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**– DO LOCAL, DATA E HORA DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS.**

5.1 - Os invólucros serão recebidos:

**Local: Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, conj. B, República, São Paulo, SP – CEP 0142-907**

**Recebimento / Abertura de Propostas: 25/11/2022 – às 10h00.**

**Data da Publicação: 03/11/2022 Diário Oficial da União, seção III – Ineditoriais.**

5.1.1 - A entrega deverá seguir os trâmites conforme item 5.2.

5.2 **Da forma de apresentação dos invólucros/envelopes:**

5.2.1 - Até a data/horário indicados no Edital, as Licitantes interessadas deverão entregar os documentos de habilitação e as propostas em 04 (quatro) invólucros fechados contendo cada um, além do nome, a razão social, o endereço da Licitante (**exceto invólucro I – proposta apócrifa Via Não identificada), que será fornecido pelo SENAR-SP e não poderá conter nenhum sinal**), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

1 – **Proposta Técnica** deverá seguir o constante no **Anexo II.**

2 – **Proposta de Preços** deverá seguir o constante no **Anexo III**; e,

3 – **Documentos de Habilitação** deverá seguir o constante no **Anexo IV**.

**6 - DO CREDENCIAMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO.**

6.1 - Na data e horário estabelecidos para a sessão de abertura desta Licitação, a Comissão de licitação dará início aos trabalhos.

6.2 - A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

a) - Mediante instrumento de procuração, com poderes para participação, inclusive para impetrar ou desistir de eventuais recursos juntamente com cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal; ou

b) - Cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio/representante legal.

6.3 – As licitantes MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para o credenciamento, também deverão apresentar junto com o credenciamento:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal.

6.4 - O instrumento de procuração/declaração de ME/EPP deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos invólucros.

6.5 - Não serão aceitos invólucros abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. **A exceção a essa regra é o Invólucro "1" - "Proposta Técnica – Via Não identificada**, que não deverá ser identificado, sob pena de desclassificação.

6.6 - Os invólucros recebidos, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes das empresas participantes, com exceção do **Invólucro "1" - "Proposta Técnica – Via Não identificada**.

**6.7 – Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.**

**6.8 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.**

6.9 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.10 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

6.11 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

6.12 - Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

6.13 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de funcionários, recomenda-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada **Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, conj. B, República, São Paulo, SP – CEP 01042-907,** as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar do certame licitatório.

2 – O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP não fará fotocópias dos documentos, devendo os licitantes já trazerem as referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

6.14 – Todos os documentos que possar ter sua veracidade confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação, e, em casos de contratempos, haverá análise pontual do caso a fim de evitar excesso de formalismo.

**6.15 - PARTE I DO PROCEDIMENTO**

6.15.1 - Recebidos e rubricados os invólucros **apenas pela Comissão Permanente de Licitação**, a qual, procederá à abertura dos **invólucros "1"** – Plano de Comunicação – Via Não identificada e **invólucro "3"** – Informações complementares, encerrando-se a sessão com a lavratura ata da reunião.

6.15.1.1 – A "Subcomissão Técnica" que fará o julgamento das propostas técnicas, não pode participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

6.15.2 – Encerrada a sessão, a Comissão Permanente de Licitação fará o envio do conteúdo dos invólucros à "Subcomissão Técnica" para o julgamento das propostas técnicas.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

6.15.3 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída e nomeada pela **Portaria 08/2022, do Senhor Presidente do Conselho Administrativo do SENAR–SP.**

6.15.4 - A Subcomissão Técnica fará uma análise individualizada e julgamento das propostas técnicas, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, da seguinte forma:

**6.15.5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.15.5.1** - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito, com o máximo de pontos abaixo:

| QUESITOS | SUBQUESITOS | Pontos |
|---|---|---|
| 1. Plano de Comunicação Publicitária | I. Raciocínio Básico | 10 |
| | II. Estratégia de Comunicação Publicitária | 20 |
| | III. Ideia Criativa | 20 |
| | IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia | 15 |
| | **Subtotal de Pontos** | **65** |
| 2. Informações complementares | I. Capacidade de Atendimento | 15 |
| | II. Repertório | 10 |
| | III. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação | 10 |
| | **Subtotal de Pontos** | **35** |
| | **Total de ponto** | **100** |



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**1 - Plano de Comunicação I**

**- Raciocínio Básico**:

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação: **ATÉ 3 PONTOS**

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas: **ATÉ 3 PONTOS**

c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing: **ATÉ 4 PONTOS**

**SUBTOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 10**

**II Estratégia de Comunicação Publicitária**

a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação: **ATÉ 5 PONTOS**

b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito: **ATÉ 5 PONTOS**

c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos: **ATÉ 4 PONTO**

d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta: **ATÉ 4 PONTOS**

e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing: **ATÉ 2 PONTOS**

**SUBTOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 20**

**III - Ideia Criativa**

a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária: **ATÉ 4 PONTOS**



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

b) a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; **ATÉ 4 PONTOS**

c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo; **ATÉ 4 PONTOS**

d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam; **ATÉ 3 PONTOS**

e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: **ATÉ 3 PONTOS**

f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo: **ATÉ 2 PONTOS**

**SUBTOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 20**

**IV Estratégia de Mídia e não mídia**

a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing: **ATÉ 4 PONTOS**

b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia: **ATÉ 3 PONTOS**

c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária: **ATÉ 3 PONTOS**

d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia: **ATÉ 5 PONTOS**

**SUBTOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 15**

**2 - Informações Complementares**

**I - Capacidade de Atendimento**

a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um: **ATÉ 3**



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**PONTOS**

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do ANUNCIANTE: **ATÉ 3 PONTOS**

c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do ANUNCIANTE na execução do contrato: **ATÉ 3 PONTOS**

d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o ANUNCIANTE e a licitante: **ATÉ 3 PONTOS**

e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE: **ATÉ 3 PONTOS**

**SUBTOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 15**

**II Repertório**

a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação; **ATÉ 4 PONTOS**

b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo: **ATÉ 3 PONTOS**

c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças: **ATÉ 3 PONTOS**

**SUBTOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 10**

**III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária: **ATÉ 3 PONTOS**

b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente; **ATÉ 3 PONTOS**

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos: **ATÉ 2 PONTOS**



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante: **ATÉ 2 PONTOS**

**SUBTOTAL DE PONTOS: MÁXIMO DE 10**

**6.15.6** - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **cem pontos**.

**6.15.7** - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

**6.15.8** - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

6.15.9 – A fim de atribuírem a análise individualizada e o julgamento do plano de comunicação publicitária, a Subcomissão Técnica atribuirá a cada proposta um número sequencial para identificação do seu julgamento.

6.15.10 – Quando a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de

restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

6.15.11 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

6.15.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

**I** - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

**II** - Não alcançar, no total da Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

**III** - Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos.

**IV** - Apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.15.13 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a **via apócrifa do "Plano de Comunicação Publicitária"** que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

6.15.14 – Finalizada a análise das propostas técnicas, será elaborada ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

## 6.16 - PARTE II DO PROCEDIMENTO

**6.16.1 -** Definido o julgamento técnico, **será realizada sessão pública** para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos, notificando os participantes e publicando, com a comunicação do dia e horário da sessão, onde, ocorrerá os seguintes atos:

**1 -** Abertura dos invólucros nº 2 com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

**2 -** Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

**3 -** Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

**4 -** Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

**6.16.2 -** Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

**6.16.3 -** Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, no quesito correspondente a ideia criativa.

**6.16.4 -** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Subcomissão Técnica, cuja data será divulgada na Imprensa Oficial.

6.16.5 - A Comissão Permanente de Licitação, divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, em seu endereço eletrônico www.faespsenar.com.br, na área SENAR, em licitações em andamento, que poderá ser acessado pelo link: http://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacoes-em-andamento/. **O prazo de recursos de 5 (cinco) dias úteis será contado da sua divulgação**.

## 6.17 - PARTE III DO PROCEDIMENTO

**6.17.1 -** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será publicada a data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Invólucro nº 4 - “Propostas de Preço, que receberá a seguinte pontuação:



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

a) Em relação aos custos internos, o desconto sobre a Tabela de Custos Internos dos Sindicatos das Agências de Propaganda, sendo apresentado o desconto de:

**1 – 77% = 1,5 ponto**

**2 – menor que 77% = 2,5 pontos**

b) Em relação aos honorários sobre custos externos (fornecimento de bens e/ou serviços), devendo ser levado em conta:

b.1) Preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação;

b.2) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (novas mídias).

Sendo apresentado o desconto de:

**1 – 12% = 1,5 ponto**

**2 – menor que 12% = 2,5 pontos**

c) Para acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing da entidade, a agência seja remunerada por meio de valor fixo mensal, calculado em percentual sobre o montante da verba de publicidade, sendo apresentado o desconto de:

**1 – 15% = 1,5 ponto**

**2 – menor que 15% = 2,5 pontos**

d) A remuneração a ser paga pelo cliente-anunciante à agência de publicidade, pela intermediação na contratação de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, sendo apresentado o desconto de:

**1 – 15% = 1,5 ponto**

**2 – menor que 15% = 2,5 pontos.**

**Total de Pontos 10**

**6.17.2 -** Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

**6.17.3 -** Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**6.17.4 -** A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedora do objeto da Licitação a proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final (NF)**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

**NF = Nota Técnica + Nota de Preços**

6.17.5 – A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento final das propostas, técnica e preço, em seu site em licitações em andamento, que poderá ser consultado pelo acesso no endereço eletrônico por meio do link: http://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacoes-em-andamento/. **O prazo de recursos de 5 (cinco) dias úteis será contado da sua divulgação**, conforme artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, **Anexo X deste Edital**.

**6.18 - PARTE IV DO PROCEDIMENTO**

**6.18.1 -** Julgados os eventuais Recursos ou decorrido o prazo recursal sem interposição deles, será publicada a convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos **documentos de habilitação, de acordo com o Anexo IV**, devendo os interessados apresentar em um invólucro/envelope, na sessão pública a ser marcada com a devida notificação e publicação.

**6.18.2 –** Aberta a sessão para recebimento dos envelopes/invólucros com documentos de habilitação, os mesmos serão vistados, e após abertos, concedendo vistas para os presentes, e, em seguida, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos.

6.18.3 – O resultado da fase de habilitação, será divulgado no endereço eletrônico do SENAR-SP www.faespsenar.com.br, na área SENAR em licitações em andamento, que poderá ser acessado pelo link: http://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacoes-em-andamento/. **O prazo de recursos de 5 (cinco) dias úteis será contado da sua divulgação**.

6.18.4 – Julgados os eventuais Recursos ou decorrido o prazo recursal sem interposição dos mesmos, o certame será enviado para adjudicação e homologação.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**7 - DO JULGAMENTO**

7.1 - O critério de julgamento será o de Técnica e Preço.

**8 – DA CONSULTA AO CADASTRO DE RESTRIÇÃO, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA.**

8.1- A empresa vencedora do presente certame será notificada para assinatura do contrato um prazo máximo de 05 dias úteis, antes, porém, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para averiguação de há alguma restrição na contratação.

8.1.1 – Será admitida assinatura digital

8.2- O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou a não assinatura do contrato dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, sujeitando-se ainda às sanções contratuais

8.3- – O licitante vencedor, a fim de que se responsabilize por eventuais danos na prestação de seus serviços, em um prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar a Garantia contratual, limitada em 10% (dez por cento) do valor do contrato em uma das seguintes modalidades:

1 - caução em dinheiro;

2 - fiança bancária; e, 3 - seguro garantia.

8.3.1 – O desatendimento na prestação da garantia, implicará em sanções e extinção do contrato.

**9 - DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 - O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de 12 (doze) meses, **a contar da data da ordem de início de serviços** contratados, podendo ser prorrogado **por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

## 10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 28 (vinte e oito dias), mediante a apresentação da nota fiscal e relatório de todas as atividades executadas no mês, devidamente assinada pelo fiscal do contrato:

10.2 - Os pagamentos serão efetuados diretamente em conta bancária, a ser informada pela contratada.

10.3 – Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentada a Nota Fiscal que deverá conter número da licitação e o mês a que se referente, devendo a contratante se certificar do cumprimento de todos obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

## 11 – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

11.1 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela contratante.

11.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data base da apresentação da Proposta, pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que não haja outro específico.

11.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores.

## 12 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O prazo de validade da proposta de preços será de 6 (seis) meses, contados da data de sua apresentação.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo

Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233

www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

## 13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: **licitacao@faespsenar.com.br**.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

13.4- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas na mesma forma de publicidade do edital.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- A homologação/adjudicação deste certame licitatório será feita pela autoridade competente do SENAR-SP, ou por quem ela delegar tal competência.

## 15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

1 – Anexo I – Briefing;
2 - Anexo II – Proposta Técnica;

3 - Anexo III – Proposta de preços;

4 – Anexo IV – Documentos de habilitação;

5 – Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII Do Artigo 7º da Constituição Federal;

6 – Anexo VI – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

7 - Anexo VII – Minuta do Contrato;

8 – Anexo VIII – Especificações Técnicas dos Serviços;

9 – Anexo IX – Valores Referenciais de Serviços do Sindicato das Agências e Propaganda – Sinapro-SP; e, 10 – Anexo – X - Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na redação atual.

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereçam vantagens ou descontos que nele não estejam previstos.

16.2 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

16.3 - Em qualquer fase do certame a Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

16.4 - Não serão aceitas propostas de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altas, levando-se em conta o objeto licitado.

16.5 - A licitante vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

16.6 - O objeto deste certame será recebido provisoriamente pelo órgão gestor do contrato.
16.6.1 - No caso de rejeição, a empresa vencedora deverá providenciar as substituições necessárias imediatamente, sob pena extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

16.7 – Eventuais notificações serão efetuadas através de Imprensa Oficial.

16.8 - Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, certificação digital devidamente válida, ou por funcionários da seção de Licitações, em tempo hábil para participação.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

16.10 - Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa, e, no caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

16.12 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital cumprindo-se o princípio da publicidade. O edital em sua íntegra poderá ser obtido no endereço eletrônico do SENAR – SP: www.faespsenar.com.br, na área SENAR, em licitações em andamento. Podendo também ser acessado pelo link: http://faespsenar.com.br/sobre-osenar/licitacoes-em-andamento/, ou ainda, solicitado pelo e-mail: licitacao@faespsenar.com.br.

**São Paulo, 31 de outubro de 2022.**

_____

**TEODORO MIRANDA NETO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural**
Administração Regional do Estado de São Paulo

Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233

www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

# ANEXO I - BRIEFING

## CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

### BRIEFING: "30 ANOS DE SENAR-SP"

1. APRESENTAÇÃO - As informações a seguir têm como objetivo apresentar o SENAR-SP, seus principais objetivos e forma de atuação, a qual será atendida pela agência que restar vencedora neste certame. Este documento também tem a finalidade de detalhar o exercício criativo, denominado TEMA: 30 ANOS DE SENAR-SP" e sua necessidade de continuidade de divulgação, capilarização e implementação de novas ferramentas e instrumentos na esfera publicitária, ampliando-se, assim, o alcance e entendimento junto à população do Estado de São Paulo, atingindo-os de forma cada vez mais eficaz e eficiente aos cidadãos.

1.1. PRINCÍPIOS GERAIS DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA - Dentro dos princípios que regem a atividade governamental salientamos que as ações de publicidade e comunicação devem ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, em respeito ao disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, perseguindo a meta de eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados. No desempenho regular de suas atividades, a Administração Pública deve sempre nortear-se, quando da realização de qualquer ação de publicidade, pela busca de obedecer ao princípio constitucional acima apontado e, deste modo, adotar como linha de atuação específica um dos seguintes aspectos nos serviços ofertados: de publicidade institucional, legal ou de utilidade pública, de modo geral.

1.2. LEGISLAÇÃO RELATIVA À MATÉRIA PUBLICITÁRIA E À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A presente licitação fundamenta-se na seguinte legislação, referente à matéria publicitária e à contratação de prestação de serviços de publicidade: • Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37, §1º; Constituição do Estado de São Paulo, art. 115, §§ 1º e 2º; Lei federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010; Lei federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, parcialmente alterado pelo Decreto federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002; Decreto federal nº 57.690, de 01.02.1966;
Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações; Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP; e, Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

## 2. O CLIENTE

### 2.1. Histórico do SENAR-SP

A história do SENAR-SP iniciou-se a partir da fundação da FAESP: A década de 1930 foi palco das primeiras conversações e movimentos de pecuaristas e produtores rurais paulistas, em vários pontos do Estado, objetivando organizar um sistema representativo do setor, culminando na concepção da primeira estrutura associativa rural paulista, a FARESP (Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo(, precursora da atual FAESP, em um momento peculiar para o setor, que acabara de passar pela crise mundial do café que afetou fortemente a economia nacional.

A entidade foi fundada pelo promotor público e pecuarista Íris Meinberg, que foi também o seu primeiro presidente. Entre seus objetivos está a proteção e representação legal da categoria econômica rural em todo o estado de são Paulo perante os poderes públicos, colaborando com estes no estudo e solução de todos os assuntos que possam fomentar a coesão, o fortalecimento e a expansão da economia nacional.

Com sede e foro na cidade de São Paulo, a Federação ocupava inicialmente uma sala à Rua 7 de abril, no centro da capital. Na década de 1950, transferiu-se para um edifício localizado na Rua Barão de Itapetininga, na mesma região da cidade, onde está até os dias de hoje.

Na gestão de Luiz Emanuel Bianchi, que tinha como 1º vice-presidente, Fábio de Salles Meirelles, foi requerida ao Ministério do Trabalho e Previdência Social a investidura da FARESP nas funções e prerrogativas de Federação de Sindicatos Rurais dos Empregadores Rurais na Lavoura, Pecuária e Similares e Produção Extrativa Rural do Estado de São Paulo e, em 25 de maio de 1965, pela Carta Sindical MTPS nº 125062/64, foi reconhecida como a representação dos empregadores sob a denominação de Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, hoje Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo.

Em 1975 saiu-se vitoriosa a chapa liderada por Fábio Meirelles, iniciando-se uma nova era na história da representatividade da agropecuária paulista e brasileira.

Ainda na década de 1970, a FAESP foi pioneira no setor do agronegócio ao dar início às negociações entre empregadores e trabalhadores rurais, o que resultou na 1ª Convenção Rural do Brasil e América Latina e, posteriormente, nas Convenções Coletivas de Trabalho, hoje aplicadas aos diferentes setores produtivos.

Atuante na definição de políticas públicas que contribuam com o setor que representa, a FAESP também participou das discussões da Assembleia Nacional Constituinte de 1987, que resultou na promulgação da Constituição Federal de 1988. Seu atual presidente, Fabio Meirelles, esteve presente nos debates em torno de sugestões ao texto da Carta, que pudessem permitir o aprimoramento de uma política voltada ao desenvolvimento do agronegócio brasileiro.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**Qual é a missão da FAESP:** A FAESP foi criada com a missão de garantir a defesa dos interesses dos produtores rurais. Ao longo de sua história, com as mesmas diretrizes de quando foi constituída, segue desempenhando importante papel no desenvolvimento do agronegócio paulista e brasileiro. Para que este setor seja cada vez mais produtivo, tecnologicamente avançado, economicamente pujante e ambientalmente sustentável.

A FAESP foi constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica rural em todo o Estado de São Paulo, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do País e propugnando pelo estado democrático de direito.

Além de amparar e defender os interesses gerais da categoria econômica, tem como missão representá-la perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, colaborando com estes no estudo e solução de todos os assuntos que, direta ou indiretamente, possam fomentar lhe a coesão, o fortalecimento, bem como a expansão da economia nacional.

Pleitear e adotar medidas, organizar e manter serviços de interesse dos sindicatos rurais filiados, prestando-lhes assistência técnica, apoio e cooperando para o desenvolvimento da classe que representam. Promover ações que visem beneficiar os métodos de trabalho, os processos tecnológicos, a produção e a comercialização da categoria econômica rural.

Para cumprir seus objetivos, a FAESP atua em sintonia com o Sistema CNA, integrado pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e o Instituto CNA. Deste modo, a partir de 21 de maio de 1993, a FAESP passou a abrigar o SENAR-SP dando forma ao atual Sistema FAESP/SENAR-SP, estrutura que também abrange os sindicatos rurais de diversos municípios paulistas e suas extensões de base.

**SENAR**: O **SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural** foi criado pela lei 8.315 de 23 de dezembro de 1991, nos termos do artigo 62 do Ato das disposições constitucionais transitórias, onde previa sua criação nos moldes do SENAI e SENAC. É uma Instituição de direito privado, paraestatal mantida pela classe patronal rural, vinculada à **Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil- CNA** e dirigida por um Conselho Deliberativo, de composição tripartite e paritária, composto por representantes do governo, da classe patronal rural e da classe trabalhadora, com igual número de conselheiros.

Com administrações regionais em cada Estado da Federação, ao **SENAR** cabe organizar, administrar e executar a Formação Profissional Rural e a Promoção Social, por meio de processos educativos vinculados à realidade do meio rural, visando propiciar ao homem do campo o seu desenvolvimento integral, como cidadão e como trabalhador, dando-lhe uma perspectiva de crescimento e bem-estar social, objetivando o melhor desempenho nas ocupações rurais e a oferta de novas oportunidades para o ingresso no mercado de trabalho, atual e futuro.

No Estado de São Paulo, o **SENAR** foi criado em 21 de maio de 1993, no seio da **Federação da Agricultura e**



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**Pecuária do Estado de São Paulo**, sob a administração do **Presidente Fábio Meirelles**, sendo administrado por um Conselho Administrativo, cujo presidente nato é o próprio Presidente da **FAESP**, e tem entre seus conselheiros o Presidente da **Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo - FETAESP**.

Assim, também em nível estadual, o **SENAR** é um órgão com a presença dos trabalhadores em sua administração.

Desenvolvendo as ações de Formação Profissional Rural e Promoção Social utilizando-se da parceria dos Sindicatos Rurais Patronais e suas extensões de base, das Prefeituras Municipais em municípios que não possuam sindicatos o **SENAR AR/SP** vem atuando em mais de 95% dos municípios paulistas, possuindo em franca expansão um pioneiro programa de medicina preventiva, o **"Promovendo a Saúde no Campo".**

Possui ainda três centros técnicos, em São Roque, Mirante do Paranapanema e Ribeirão Preto.

**Qual é a missão do SENAR?** Desenvolver ações de Formação Profissional Rural e atividades da Promoção Social voltadas ao homem do campo, contribuindo para sua profissionalização, integração na sociedade, melhoria da sua qualidade de vida e pleno exercício da cidadania.

Com o desenvolvimento dos cursos do **SENAR** há uma efetiva contribuição no aumento da produtividade, na melhoria da qualidade de vida, no desenvolvimento da mão de obra, refletindo positivamente na qualidade e quantidade de alimento produzido e em um melhor abastecimento para o mundo moderno.

**O que é a Formação Profissional Rural?** De acordo com as diretrizes básicas do **SENAR,** a Formação Profissional Rural é um processo educativo, não-formal, participativo e sistematizado, o qual tem por objetivo a profissionalização do homem do campo, calcada em uma aprendizagem flexível, conduzida por um processo contínuo e dinâmico, realizado por meio de cursos que permitam o desenvolvimento da ocupação de forma correta, segura e eficaz; voltada, sempre, com a capacidade de absorção de novos conhecimentos pelo trabalhador rural.

As ações de Formação Profissional Rural visam às necessidades dos trabalhadores e produtores rurais, das unidades de produção e do mercado de trabalho. Por esta razão os cursos são propostos mediante diagnósticos que apontam as culturas e atividades preponderantes e potenciais da região e o perfil da clientela.

A metodologia consiste no processo de educação continuada e flexível em sistema modular, com o envolvimento da comunidade, na busca de oportunas parcerias.

A estrutura ocupacional do **SENAR** no meio rural é composta por 156 ocupações, dispostas em 8 Linhas de Ação, objetivando à qualificação, ao aperfeiçoamento, à especialização e à atualização dos trabalhadores e pequenos produtores rurais das diferentes atividades agro-silvo-pastoris:

1. Agricultura
2. Pecuária



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

3. Silvicultura
4. Aqüicultura
5. Extrativismo
6. Agroindústria
7. Atividades de Apoio Agro-Silvo-Pastoris
8. Atividades Relativas à Prestação de Serviços

**O que é a Promoção Social?** É um processo de desenvolvimento humano e social alcançado por meio de atividades de caráter educativo, preventivo, econômico e de instrumentalidade/complementaridade à Formação Profissional Rural, na medida em que é um meio para se atingir com eficiência as demandas do mercado do trabalho rural.

Por instrumentalidade deve ser entendido o conjunto de conhecimentos que devem ser ministrados ao homem do campo a fim de que, sob o primado do trabalho, venha a se realizar o bem-estar e a justiça social, dando amplas condições para alcançar a sua verdadeira cidadania.

A complementaridade compreende a necessidade de que as atividades de Promoção Social sejam uma das vertentes da própria profissionalização dos trabalhadores, para melhoria dos benefícios relativos à sua qualidade de vida e, em consequência, das condições do meio rural brasileiro.

As Linhas de Ação da Promoção Social são desenvolvidas, portanto, visando às atividades instrumentais e complementares à Formação Profissional Rural, e buscando descobrir e potencializar as habilidades básicas e de gestão do Homem do Campo, a saber:

1. Saúde preventiva
2. Alimentação e Nutrição
3. Artesanato
4. Organização comunitária
5. Cultura, Esporte e Lazer
6. Educação e Civismo
7. Apoio às Comunidades Rurais



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

Além de sua sede na capital paulista, o SENAR-SP conta com três centros técnicos, localizados em São Roque, Mirante do Paranapanema e Ribeirão Preto, e uma rede de sindicatos rurais que corresponde a 86% do território do estado, estando representada em 557 dos 645 municípios.

O SENAR-SP vem apoiando os produtores, trabalhadores rurais e seus familiares na defesa intransigente do setor primário, abrangendo a produção, o trabalho e o abastecimento. Também é referência na preparação da mão de obra especializada e capacitada para buscar as melhores oportunidades no mercado de trabalho. É, ainda, o braço social do homem do campo, desenvolvendo ações e campanhas em prol das comunidades onde está presente.

**Conclusão**

**Tarefa -** Estas são, em resumo, as características principais da prestação de serviços a ser desempenhada pela agência de publicidade enaltecendo e desenvolvendo o **TEMA: Aniversário de 30 anos do SENAR-SP**: ampliar o atendimento de promoção social e formação profissional rural, bem como o atendimento de produtores rurais e trabalhadores no Estado de São Paulo, visando o esclarecimento das ações em prol do fortalecimento do agronegócio e do público rural. Tendo assim, maior crescimento, estabilidade, objetivando manter o homem no campo, levando a ele o conhecimento necessário para o aumento da produtividade com sustentabilidade, através do trabalho do SENAR-SP. A divulgação levará ao público alvo o conhecimento necessário e informará toda a sociedade, seja do campo ou da cidade, da sua importância e do trabalho oferecido.

O trabalho de divulgação das atividades do SENAR-SP busca além de valorizar a permanência das famílias no campo, esclarecer e mostrar ao público urbano a importância da agropecuária paulista, utilizando-se da estratégia de “pulverizar” a informação, de acordo com a regionalização da produção agrícola, nas diversas plataformas de comunicação: televisões, rádios, mídias sociais e digitais. Evidenciando o exôdo rural e fortalecendo a segurança alimentar.

Entre as soluções que devem ser apresentadas para o plano de comunicação **TEMA: Aniversário de 30 anos do SENAR-SP:** devem constar estratégias para atender os seguintes objetivos:

1. A comunicação institucional da campanha deve dar ênfase para a importância da data, a noção de que se trata de algo histórico, informar toda a sociedade, seja do campo ou da cidade, sobre a importância do SENAR-SP e do trabalho oferecido público rural e do Agronegócio em geral ressaltando a importância do setor; chamando a atenção para a necessidade de conciliar os interesses dos produtores, de modo a garantir a manutenção do desempenho do agronegócio, assumindo o seu protagonismo na contribuição para a economia brasileira, em termos de geração de renda e emprego;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

2. Demonstrar por meio de ações publicitárias que a data simboliza avanços para o setor, enaltecer a importância da Agricultura, especialmente nos últimos 30 anos.

3. Incentivar a participação de produtores rurais, empresários ou empregadores rurais com a finalidade de defender seus interesses econômicos, além de organizações interessadas, a fim de gerar um maior conhecimento sobre a necessidade de incentivo, suas finalidades e objetivos.

Assim, com a proposta técnica visando atingir os objetivos acima enumerados, devem ainda ser atendidos os seguintes requisitos pelas licitantes interessadas, em sua **proposta técnica**:

1 - Definição de identidade visual para a campanha, respeitando a identidade visual da SENAR-SP.

2 - Definição de estratégia de mídia e não mídia a ser realizada, adequada ao público-alvo de forma eficiente, tanto de forma ampla (estadual) quanto restrita (regional), devendo ainda a agência considerar e otimizar a utilização de meios e equipamentos para atingir, de forma adequada, os objetivos da ação de publicidade, utilizando todos os meios de comunicação aptos a tal fim.

3 - O Desenvolvimento de ferramentas digitais que tornem possível ao cliente aferir os resultados alcançados pela ação de publicidade desenvolvida, assim como permitir aos interessados que se manifestem sobre o tema.

4 - Estratégias de monitoramento: triagem de conteúdo, relacionamento reativos e similares.

**Período** - considerar a necessidade de divulgação, tanto em prazo curto (para atender a agendamentos específicos – por volta de 15 dias), quanto de médio e longo prazo (para realização de agendamentos futuros, bem como para divulgação dos objetivos institucionais do programa – médio prazo, 30 dias; longo prazo, 03 meses);

**IMFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

https://www.faespsenar.com.br

https://instagram.com/faesp_senarsp?utm_medium=copy_link

https://www.facebook.com/faespsenarsp/ https://www.youtube.com/c/FAESPSENAR-SP

Solicitações especiais: danielad@faespsenar.com.br

* Apenas informações complementares relativas à comunicação e marketing ou ações desenvolvidas pela SENARSP. **Verba estimada para o "briefing" – exercício criativo R$500.000,00 (quinhentos mil reais).**



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo

Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233

www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

## ANEXO II FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

# CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

**As Propostas Técnicas deverão ser acondicionadas em 3 (três) invólucros/envelopes distintos:**

**a) Invólucro nº 1** - Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada**, para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing.

1 - O **Invólucro nº 1**, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, e, referido invólucro, será fornecido pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que deverá ser retirado o envelope padronizado e fornecido gratuitamente pelo SENAR-SP até as **17h00 do dia 24/11/2022**, com um representante da Comissão Permanente de Licitação, na sede do SENAR-SP, situada na **Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, conj. B, Setor de Compras e Licitações, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h00** que **disponibilizará embalagem padrão para todos os licitantes**, mediante preenchimento de recibo, contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, para preservar, até a abertura do Invólucro 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária. Também, na parte interna do invólucro 1, é vedado conter qualquer tipo de identificação da licitante.

2 **- O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá:**

2.1 - ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

2.2 - ter suas páginas numeradas sequencialmente, digitalmente, centralizada no rodapé, sem utilização de qualquer tipo de encadernação ou grampos;

2.3 - Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando a seguinte formatação:

| |
|---|
| **1** Fonte: Times New Roman; |
| **2** Tamanho da Fonte: 12 (doze); |
| **3** Espaçamento entrelinhas: Duplo; |
| **4** Formatação do texto: Justificada e sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes. |
| **5** Formatação da página: |
| **5.1** Direita: 04 (quatro) cm; |
| **5.2** Esquerda: 02 (dois) cm; |
| **5.3** Superior: 03 (três) cm; |
| **5.4** Inferior: 03 (três) cm. |
| **5.5** Folhas tamanho A4. |

2.4 - compreender os seguintes quesitos:

**I - Raciocínio Básico**: texto, sem anexos, em que o licitante deverá expressar seu entendimento sobre a Contratante, seu produto, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação, tudo em conformidade com o BRIEFING – Anexo I deste Edital, com o número máximo de 15 (quinze) páginas.

**II - Estratégia de Comunicação Publicitária**: texto, sem anexos, em que o licitante deverá expor o conceito comunicacional, desenvolvido a partir do raciocínio básico, defendendo ou descartando conceitos alternativos,



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

e o tema a adotar em conformidade com o pressuposto conceitual; apresentado em no máximo 15 (quinze). de páginas.

**III - Ideia Criativa**: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

**a)** apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material;

**b)** da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

**c)** Os comentários mencionados na alínea "a" acima estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e ou material.

**d)** Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado "fisicamente", conforme estabelecido na alínea "e" abaixo, deverá ser elaborada em dois blocos, sendo um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

**e)** Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea "b" deste subitem "III – Ideia Criativa":

**-** estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

**-** podem ser apresentados sob a forma de:

**>** roteiro, layout e ou story-board impressos, para qualquer meio;

**>** protótipo ou "monstro", para rádio e internet; **>**

story-board animado ou animatic, para TV.

**>** roteiros não ilustrados para mídia eletrônica.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

- Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente”, até o limite de que trata a alínea “e” acima, referente ao subitem “3 – Ideia Criativa”, devem ser observadas as seguintes regras:

> as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;

> cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

> anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;

> anúncio para tablets e similares com mais de uma página será considerado uma peça;

> um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

> um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

> um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; > um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

- Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta - exemplos: cartaz, filme, TV, spot rádio, anúncio revista, internet - destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” deste subitem “III – Ideia Criativa”.

- Os story-boards animados ou animatics e os protótipos poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVDRom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

- As peças para a internet poderão ser produzidas em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

- As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.

- Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

**IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia -** constituída de:

**a)** Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, ao qual, em conformidade com o **BRIEFING, Anexo I do Edital**, deve destinar-se à mensagem da linha de atuação em referência, podendo incluir tabelas como anexos do texto;

**b)** Utilização dos recursos à disposição da conta, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba, acompanhado da devida justificação e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos nas rubricas de:

**b.1)** Estudo, planejamento, criação e controle de resultado;

**b.2)** Pesquisa;

**b.3)** Produção;

**b.4)** Veiculação.

**c – SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL** - Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas; e, deverá conter todas as peças e material que forem referidos como necessários para a execução da proposta de estratégia de comunicação publicitária. Nessa simulação deverão constar informações sobre período de distribuição das peças e/ou material; quantidades de inserções em veículos de comunicação; valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios; os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada aos veículos



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

de comunicação; as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ ou material de não mídia; os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia; os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia; e) Nessas simulações, os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de **tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação**, devendo ser desconsiderado o desconto de agência (remuneração de mídia) concedido pelos veículos de comunicação, devendo também ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre serviços de fornecedores externos.

2.5 - Nas tabelas, planilhas e gráficos que integram a ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA e a SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL poderão ser utilizadas as fontes tipográficas que se julgarem mais adequadas para sua apresentação (Lei Federal 12.232/2020 – Art. 6º. – inciso XI).

2.6 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, e devem ter seu conteúdo acondicionado em invólucro fornecido pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP**, sem nenhuma logomarca ou qualquer sinal que identifique a pessoa jurídica.

2.6 – O invólucro 1 só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

**b) <u>Invólucro nº 2</u>** - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, a saber:

**- Na Parte Externa do invólucro**

| |
|---|
| **Invólucro nº 2** |
| **Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** |
| **Razão Social da Licitante** |
| **Concorrência nº. 03/2022** |
| **<u>CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA ÚNICA AGÊNCIA DE PROPAGANDA</u>** |
| **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** |



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

1 - O **Invólucro nº 2** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais.

**c) <u>Invólucro nº 3</u>** - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, a saber:

**- Na Parte Externa do invólucro**

| |
|---|
| **Invólucro nº 3** |
| **Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** |
| **Razão Social da Licitante** |
| **Concorrência nº. 03/2022** |
| **<u>CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA ÚNICA AGÊNCIA DE PROPAGANDA</u>** |
| **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** |

1 - O **Invólucro nº 3** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, contendo o seguinte:



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

- **Capacidade de Atendimento**: deverá seguir a formatação

**1** Fonte: Times New Roman;

**2** Tamanho da Fonte: 12 (doze);

**3** Espaçamento entrelinhas: Duplo;

**4** Formatação do texto: Justificada e com recuos nos parágrafos e linhas subsequentes.

**5** Formatação da página:

**5.1** Direita: 04 (quatro) cm;

**5.2** Esquerda: 02 (dois) cm;

**5.3** Superior: 03 (três) cm;

**5.4** Inferior: 03 (três) cm.

**5.5** Folhas tamanho A4.

a) Relação nominal dos principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que coloca regularmente à disposição do Contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**- Repertório:** peças e/ou material concebidos e veiculados no máximo nos últimos cinco anos, expostos ou distribuídos pela licitante, em folhas devidamente numeradas, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal da



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

empresa, apresentando 10 (dez) peças e/ou material, de qualquer tipo ou forma de sua veiculação, com apresentação de ficha técnica de cada material e/ou peça apresentada. A apresentação em número inferior ao exigido implica na pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas

**- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**:

Os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados, em folhas devidamente numeradas, sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última página pelo representante legal da licitante.

Deverão ser apresentados 05 números de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com máximo de 15 páginas, em que serão descritas soluções de problemas de comunicação, planejadas e propostas e implementadas por seus clientes.

Para cada relato deverá ter a inclusão de até 5 peças e/ou material com a apresentação de ficha técnica com os dados de veiculação/produção.

Qualquer página com os documentos e informações poderá ser editada em papel A4 dobrado e será computada como duas páginas.

A data da veiculação, exposição e distribuição desse material, fica restrita aos últimos 5 (cinco) anos.

Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não poderão referir-se às ações de comunicação do órgão promotor da licitação.

Deverá constar a indicação de nome empresarial do cliente, assinatura do seu representante, acompanhada de seu nome, cargo ou função.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

## ANEXO III

## PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Invólucro nº 4**, a saber:

**Na parte Externa**

| |
|---|
| **Invólucro nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS**<br><br>**Razão Social da Licitante**<br><br>**Concorrência nº 03/2022**<br><br>**CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA ÚNICA AGÊNCIA DE PROPAGANDA**<br><br>**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** |



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**Na parte interna**

| **DADOS DO LICITANTE** |
|---|
| Proponente: |
| CNPJ |
| Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado |
| CEP: FONE: |
| E-mail: |
| Responsável para assinatura do Contrato:<br>Nome:<br>Nacionalidade:<br>Estado Civil: Data<br>de Nascimento<br>Profissão:<br>RG: |
| CPF:<br>Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado: e-mail: |
| Dados Bancário da pessoa jurídica<br>Banco:<br>Agência:<br>Conta: |

1 - O **Invólucro nº 4** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras.

3 -A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

4 - O **VALOR ESTIMADO** para a presente contratação, considerando o período de **12 (doze) meses**, representa o montante de **R$ 4.540.578,14 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)** sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada, não estando o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP,** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

5 – A proposta deverá ser apresentada levando em consideração os valores da Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e os percentuais estabelecidos pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, como honorários sobre custos externos e honorários sobre intermediação na contratação de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência através do desconto de agência, da seguinte forma:

a) Em relação aos custos internos, o desconto sobre a Tabela de Custos Internos Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, aceito o **máximo de 77%**;

b) Em relação aos honorários sobre custos externos (fornecimento de bens e/ou serviços) aceita-se o **desconto máximo de 12% e compreende:**

b.1) Preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação;

b.2) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (novas mídias).

c) Para acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing da entidade, a agência seja remunerada por meio de valor fixo mensal, calculado em percentual sobre o montante da verba de publicidade, aceita-se o desconto **máximo de 15%.**

d) A remuneração a ser paga pelo cliente-anunciante à agência de publicidade, pela intermediação na contratação de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, aceita-se o desconto **máximo de 15%.**

O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas com materiais, mão de obra, infraestrutura, transporte, deslocamento, estadia, alimentação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

_____

Assinatura do Representante Legal local e data



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

## ANEXO IV DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser comprovados somente pela pessoa jurídica que for vencedora da licitação, sendo acondicionados no **Invólucro nº 5**, a saber:

- **NA PARTE EXTERNA**

| |
|---|
| **Invólucro nº5 – Documentos de Habilitação**<br><br>**Razão Social da Licitante**<br><br>**Concorrência nº 03/2022**<br><br>**CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA ÚNICA AGÊNCIA DE PROPAGANDA**<br><br>**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** |

**- NA PARTE INTERNA**

**1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a**) Em se tratando de empresário individua**l, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

**3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, sendo permitida a apresentação de documento referente à autorização/credenciamento por parte de clientes para a agência, de que a mesma está autorizada a atuar em nome da empresa em serviços de publicidade e propaganda, a título de exemplo como reservar, negociar preços, condições de pagamento e espaços comerciais.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

3.2 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.4 Certificado de qualificação técnica de funcionamento da Licitante emitido pelo Conselho Executivo das Normas - Padrão - CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

**4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo conter também, a comprovação de boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos da seguinte forma, assinado por profissional devidamente habilitado:

**a.1) - Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):**

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

**a.2) - índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):**

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

**a.3) - índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,50:**

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial (sendo permitido apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

c) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja**, R$ 454.057,81 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).**

**5 – OUTROS DOCUMENTOS.**

a) – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação declaração com os seguintes termos, Declaração preenchida conforme modelo do **Anexo VI**: indicando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) - **Declaração de que o desconto concedido na proposta** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

a) - A comprovação de regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal/trabalhista quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP** quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.3 - OBSERVAÇÕES**

a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo:

1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação por colaborador do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, recomenda-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos ao início da sessão, da seguinte forma:

1.1 – Deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações, na sessão pública de abertura dos envelopes, as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido para a abertura da sessão.

1.2 – O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, **não fará fotocópias dos documentos** que deverão ser autenticados, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

1.3 - Todos os documentos cuja veracidade de informações possa ser confirmada e autenticada através nos sites oficiais emitentes, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação.

b) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

c) As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de sua validade; e, caso não conste prazo expresso de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 6 meses a contar da data da entrega do invólucro/envelope nº 5, documentos de habilitação.

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO
## CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ de _____ de _____. (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ___ -2022**
**Processo Licitatório: Concorrência 03/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA ÚNICA AGÊNCIA DE PROPAGANDA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP E _____.**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,** com sede na Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE representado neste ato, nos termos da Portaria em vigor do Presidente do Conselho Administrativo**, pelo seu Superintendente, MÁRIO ANTONIO DE MORAES BIRAL e por seu Gerente Administrativo-Financeiro, SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA, e _____doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do processo de licitação da **CONCORRÊNCIA 03/2022** , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA ÚNICA AGÊNCIA DE PROPAGANDA,** em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, que são parte integrante e indissociável deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- O preço estimado deste Contrato é de R$ _____ (_____), sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada, não estando o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP,** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

2.1.1 – No preço estimado são considerado os descontos apresentados na proposta comercial da contratada:

a) Em relação aos custos internos, o desconto sobre a Tabela de Custos Internos Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, _%;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

b) Em relação aos honorários sobre custos externos (fornecimento de bens e/ou serviços) aplica-se o desconto de _%, e incluem-se:

b.1) Preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação;

b.2) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (novas mídias).

c) Para acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing da entidade, a agência será remunerada por meio de valor fixo mensal, calculado em percentual sobre o montante da verba de publicidade, o desconto de _%;

d) A remuneração a ser paga pelo cliente-anunciante à agência de publicidade, pela intermediação na contratação de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, será aplicado o desconto de _%.

2.2 - As despesas relativas ao objeto estão consignadas em dotação própria no orçamento do SENAR-SP para o exercício financeiro de 2022 e seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 28 (vinte e oito dias), mediante a apresentação da nota fiscal e relatório de todas as atividades executadas no mês, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, diretamente em conta bancária da contratada a saber: Banco ____, Agência_____ e Conta nº _____**.**

3.3 - Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentada a Nota Fiscal, juntamente com: número da licitação, devendo o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP,** se certificar que a contratada cumpre com suas obrigações sociais e trabalhista.

3.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pelo contratante.

4.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data base da apresentação da Proposta, pelo índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou no caso de sua extinção por outro índice que venha substituí-lo.

4.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de 12 (doze) meses, **contados da data de ordem de início de serviços**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-SP.

5.2 – As eventuais prorrogações serão formalizadas por meio de Termos Aditivos.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de colaborador a ser designado oportunamente, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 - provisoriamente, todos os meses antes de efetuar as transferência financeira, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e, 2 - definitivamente, após a realização dos pagamentos, com a confirmação da execução contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1- São obrigações da contratada:**

1 – Realizar os serviços de acordo com as determinações;

2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros;

3 – Se responsabilizar por seus empregados e arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando a contratante de qualquer vínculo empregatício;

4 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 - Se responsabilizar pela qualidade e prestação dos serviços;

6 – Não Subcontratar o objeto da licitação sem autorização;

7 – Contratar somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante para fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

8 – Referente aos custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante, para pagamento, deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

10 – Manter durante o período de no mínimo, **5 (cinco) anos, o tempo estabelecido em lei vigente,** após a extinção do contrato o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas;

11 – Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,

12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**7.2- São obrigações da contratante:**

1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover a fiscalização e efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

3 - Exigir sempre a apresentação pelo contratado de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, para o fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no artigo 14 da Lei nº 12.232 de 29/04/2010. Os orçamentos apresentados deverão estar acompanhados dos respectivos cartões do CNPJ e das Certidões de Regularidade Fiscal.

## CLÁUSULA OITAVA

## DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

6 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do SENAR-SP;

7- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

2 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

3 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

4 - Não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos.

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - Impedimento de licitar e contratar com o SENAR-SP, de acordo com a infração cometida, sendo o mínimo de 2 (dois) anos.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a contratante; e,

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 - As sanções acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1- O presente contrato reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, (Resolução nº 1/CD/2066) e suas atualizações, nos casos omissos poderá ser aplicada subsidiariamente a Lei nº 12.232 de 29/04/2010, a Lei Federal de Licitações e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a legislação da indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680/65, e os Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02, bem como as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA GARANTIA**

11.1 – Foi prestada garantia no valor de R$ _____na modalidade _____ e, será exigida novamente em caso de prorrogação contratual.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo

Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233

www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA LGPD**

12.1 - As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto, que:

a) Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema;

b) Declaram de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;

c) Abster-se-á da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;

d) Nas atividades de tratamento de dados pessoais, as partes observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema:

d.1) As Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular, sendo vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros sem que haja o consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previsto na legislação;

d.2) As Partes comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

12.2 Os dados que eventualmente forem coletados pela CONTRATADA serão preservados e conservados pela CONTRATADA, especialmente para esse fim, com sua posterior eliminação, nos moldes previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

13.1 - As partes comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato, sendo vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida.

13.2 - A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas e/ou violação das obrigações previstas no presente termo, sujeitará a parte como também ao agente causador ou facilitador, ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor global do contrato, indenização material e/ou moral, e/ou ressarcimento de todas as perdas, danos causados, lucros cessantes, danos diretos e indiretos, direitos autorais, e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento, bem como as de responsabilidade civil e criminal, tudo apurado em regular processo judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DOS DIREITOS AUTORAIS**

14.1 – A CONTRATADA é a titular dos direitos autorais patrimoniais sobre todos os trabalhos publicitários desenvolvidos pelos seus profissionais, concedendo ao CONTRATANTE, neste ato e por este instrumento, a utilização de todas aqueles durante a vigência do presente contrato e/ou de suas renovações, aplicando-se as disposições da Lei 4.680/65, bem como do Decreto n. 57.690/66 e a Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

14.2 - A CONTRATADA deverá assegurar que as obras publicitárias por ela criadas através de seus departamentos, possam ser usadas pela CONTRATANTE, a qualquer instante durante a vigência deste contrato, nos limites estabelecidos nos contratos firmados com outros titulares de direitos, tais como Produtoras Cinematográficas, Produtoras de Som, Fotógrafos, Atores e outros.

14.3 - No caso de pretender o CONTRATANTE reutilizar os materiais criados pela CONTRATADA, após o encerramento desse contrato, além dos direitos da CONTRATADA, também os direitos de terceiros, fornecedores de produtos e/ou serviços auxiliares (produtores cinematográficos, de som, fotógrafos, ilustradores, artistas e modelos, etc) deverão ser negociados diretamente entre estes e a CONTRATANTE pela concessão de uso de suas criações e/ou imagens, som de voz, nome, etc., pelo prazo, território e finalidades determinadas em contrato específico.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

**CLÁUSUMA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO FORO**

12.1. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro Central de São Paulo - SP, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

**São Paulo, _/_/_.**

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| NOME | NOME |
| CPF | CPF |



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo

Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233

www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

## ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

## CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

**CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA ÚNICA AGÊNCIA DE PROPAGANDA**

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar (Resolução nº 01/CD/2066), de forma subsidiária pelas demais normas aplicáveis à matéria; bem como de acordo com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, e da legislação da indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680/65, e os Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02, se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital, com o objetivo de promover a Formação Profissional Rural, Promoção Social, Prevenção da Saúde no Campo e demais ações e atividades inerentes do SENAR-SP em prol do produtor e trabalhador rural com abrangência em todo o Estado de São Paulo.

Os serviços compreenderão os relacionados no art. 2º, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 12.232/2010 e outras atividades complementares que decorrem desses serviços.

As agências atuarão por ordem e conta do órgão responsável pela licitação e serão responsáveis pela contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares de que trata os incisos I, II e III do parágrafo 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010, além da contratação de mídia junto aos veículos de comunicação, sendo que as agências não poderão subcontratar outras agências de propaganda para a execução dos serviços previstos no art. 2º, da Lei 12.232/2010.

A estimativa da verba a ser despendida com o contrato resultante da licitação em um período de 12 (doze) meses, é de **R$ 4.540.578,14.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

1.1 **Estruturação e Planejamento Estratégico**

1.1.1 Caberá a empresa a ser contratada criar, estruturar, e operar um Projeto de Comunicação por meio das ferramentas digitais e plataformas disponíveis no mercado, estabelecendo um canal de relacionamento com produtores rurais do Estado de São Paulo.

1.1.2 Ressaltamos que todo o conteúdo do Projeto de Comunicação deverá ser submetido a aprovação prévia do SENAR-SP, sua execução e divulgação nas plataformas.

1.2 **Do Projeto de Comunicação**

O Projeto de Comunicação se iniciará com a aprovação do Planejamento Estratégico Anual, que seguirá as seguintes etapas:

1º) O Contratado, deverá apresentar após a assinatura do contrato, uma proposta de Cronograma de Atividades e a Listagem com a Composição da Equipe Especializada para a produção dos conteúdos regulares de televisão, rádio, mídias digitais, cobertura e divulgação de eventos institucionais (dias de campo, seminários técnicos e workshop) nos sindicatos rurais, envio de e-mails marketing, correspondência e clipping de notícias através das listas de transmissão via WhatsApp (lista de contatos exclusiva do produtor rural).

2º) Reunião de alinhamento e ajustes da proposta de cronograma para aprovação final da Comunicação do SENAR-SP a ser realizada em data a ser acordada entre as partes. A definição das cidades do Estado de São Paulo, nas quais serão realizados os eventos, deverá constar do cronograma aprovado pelo SENAR-SP.

1.3 **Detalhamento do conteúdo mínimo a ser veiculado nas plataformas de comunicação:**

1.3.1 **NA TELEVISÃO**:

**a) Programas especiais em formato de entrevistas** com especialistas do agronegócio (nacional/estadual) e técnicos do SENAR-SP, escolhidos conjuntamente, com exibição nos canais de programas com maior audiência e especializados no setor agropecuário, em TV aberta e canal fechado, com retransmissão no canal do Youtube do SENAR-SP:



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

• 1 (uma) produção deste conteúdo por semana, totalizando 4 (quatro) produtos por mês, com duração de 20’ (vinte) minutos cada, devendo conter a divulgação do logotipo e mídias sociais do SENAR-SP, com temas pré-aprovados pelo SENAR-SP.

**b) Vídeos em formatos de notícias e da instituição**: com Técnicos do SENAR-SP, Sindicatos Rurais, Instrutores e Produtores Rurais, com exibição nos canais de programas especializados no setor agropecuário, em TV aberta e canal fechado, com retransmissão no canal do Youtube do SENAR-SP:

• 2 (duas) produções deste conteúdo por semana, com duração de 3’ (três) minutos cada, totalizando 8 (oito) produtos por mês. Com temas pré-aprovados pelo SENAR-SP.

**c) Produção e Veiculação de Quadros especiais**: Inserções durante programas especializados no agronegócio e em horários de maior visibilidade na grade de programação do contratado - Divulgação de Cursos e Programas e Eventos do SENAR-SP, Temas como: Tecnologia/Mulheres no Agro/Jovens:

Empreendedorismo, Liderança, Saúde no Campo e Sucessão:

• Com duração de 60” (sessenta segundos) cada. Total estimado em 660 inserções por programa durante o ano a ser contratado: das 06:00 às 08:00, das 11:00 às 13:00 e das 18:00 às 22:00.

**d) Produção e Veiculação de Chamadas na programação:**

Comerciais de 30” (trinta segundos) cada. Total estimado em 660 inserções por programa durante o ano a ser contratado;

Ação Integrada – (ações do SENAR-SP e Sindicatos rurais) de 60” (sessenta segundos) cada. Total estimado em 440 inserções por programa durante o ano a ser contratado;

Pequenos vídeos “Palavra do produtor” (benefícios do SENAR-SP ao Produtor) - entrevista – 60” (sessenta segundos) cada. Sendo 1 (uma) divulgação por semana, no total de 48 ao ano;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

Assinaturas de 5” (cinco segundos) nas programações com slogan do SENAR-SP. Total de estimado 792 em inserções por programa durante o ano a ser contratado.

1.3.3 **DA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS**

A empresa deverá em parceria com os técnicos do SENAR-SP, apresentar um cronograma anual, para a cobetura e divulgação das principais feiras e eventos com a participação do SENAR-SP, e demais encontros do Estado de SP, ligados ao setor agropecuário.

1.3.4 **MÍDIAS DIGITAIS** - Facebook, Instagram, Youtube,

a) Criação de Podcasts (SenarCast) com foco no agronegócio, como entrevistas e ações do SENAR-SP, uma vez por semana com duração de 30’ (trinta minutos) cada;
b) Desenvolver parcerias com personalidades e influencers digitais voltados ao agronegócio para criação de campanhas a cada 3 (três) meses;
c) Promover ações publicitárias nas redes sociais como Facebook, Instagram e no TikTok com influencers do agro, podendo estas parcerias serem ações ligadas aos eventos do SENAR-SP que acontecerão. Os influencers irão postar nas suas redes sociais sobre os temas e ações da entidade. Dessa forma, o influencer seria a voz do SENAR-SP junto ao público alvo;
d) Cobertura e Divulgação de possíveis Projetos Pontuais e Encontros no Interior do Estado de São Paulo, tais como; Lives musicais, Concursos Culturais e Técnicos sobre os seguintes temas: café, artesanato, queijos, embutidos, cachaça, geléias e compotas, Jovens empreendedores no Agro, até 6 (seis) vezes por ano;
e) Clipping de Notícias - WhatsApp: campanha de disparo semanal de notícias e informações do SENAR-SP e do setor;
f) E-mail: envio de e-mail marketing para os endereços eletrônicos cadastrados no banco de dados do SENAR-SP, disparo semanal;
g) Investimentos em marketing de conteúdo: criação de conteúdo relevante tais como textos, vídeos, ebooks, posts em redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Telegram, TikTok e Twiter.

**1.3.5 RÁDIO** – grandes regiões e cidades acima de 50 mil habitantes.

a) Produção e divulgação nas rádios do interior do Estado de São Paulo dos conteúdos do SENAR-SP como: 1 (um) de quadro de notícias sendo entrevista semanal com técnicos e especialistas do setor, com duração de 30’ (trinta minutos) cada, sendo 4 (quatro) produtos por mês;



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

b) Divulgação de Pílulas de 60” (sessenta segundos) nas rádios, distribuídas nas programações, com divulgação de cursos e projetos do SENAR-SP. Total de 960 inserções por programa durante o ano a ser contratado.

**2 Justificativa (motivação) da contratação**

O Conselho de Administração do SENAR-SP tem por objetivo através da contratação, ampliar o atendimento de promoção social e formação profissional rural, bem como o atendimento de produtores rurais e trabalhadores no Estado de São Paulo. Visando o esclarecimento das ações em prol do fortalecimento do agronegócio e do público rural. Resolveu utilizar-se de recursos de comunicação/marketing e publicidade pela capacidade de divulgação e maior abrangência das ações de ensino técnico no campo. Tendo assim, maior crescimento, estabilidade, objetivando manter o homem no campo, levando a ele o conhecimento necessário para o aumento da produtividade com sustentabilidade, através do trabalho do SENAR-SP. A divulgação levará ao público-alvo o conhecimento necessário e informará toda a sociedade, seja do campo ou da cidade, da sua importância e do trabalho oferecido.

O trabalho de divulgação das atividades do SENAR-SP busca além de valorizar a permanência das famílias no campo, esclarecer e mostrar ao público urbano a importância da agropecuária paulista, utilizando-se da estratégia de “pulverizar” a informação, de acordo com a regionalização da produção agrícola, nas diversas plataformas de comunicação: televisões, rádios, mídias sociais e digitais. Evitando o êxodo rural e fortalecendo a segurança alimentar.

**3 – Do recebimento do objeto**

O objeto será recebido na forma descrita na cláusula sexta – da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

**4 – Das condições de pagamento**

As condições de pagamento estão dispostas na cláusula terceira da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

**5 – Da alteração de valores**



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

Os casos de alteração de valores estão dispostos na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

**6- Da execução do objeto e prazo de vigência do contrato**

As condições estão dispostas na cláusula 5º da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

**7- Da Fiscalização e do recebimento do objeto**

As normas de fiscalização e do recebimento do objeto estão contidas na cláusula 6ª da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

**8 – Das obrigações da contratada e do contratante**

Estão relacionadas na cláusula 7ª da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

**9 – Das hipóteses de extinção do contrato**

As hipóteses estão elencadas na cláusula 8ª da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

**10 – Das infrações e sanções administrativas**

Estão previstas na cláusula 9ª da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

**11- Da garantia**

Vide cláusula 11ª da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

**12 - Da LGPD**

Vide cláusula 12ª da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

**13 – Do sigilo e da confidencialidade**

Vide cláusula 13ª da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

**14- Dos direitos autorais**

Vide cláusula 13ª da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo
Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233
www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

# ANEXO IX

# CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

**VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS**

**SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DE SÃO PAULO – SINAPRO-SP**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**

**DISPONIBILIZADO JUNTO COM O EDITAL**, podendo ser acessado pelo link: http://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacoes-em-andamento/ ou ainda ser solicitado à CPL, pelo email: licitacao@faespenar.com.br.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo

Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233

www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br

## Anexo – X

## CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

**Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na redação atual Regulamento de Licitações e** Contratos, podendo ser acessado pelo link: https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacao-legislacao/ ou ainda ser solicitado à CPL, pelo email: licitacao@faespenar.com.br.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de São Paulo

Rua Barão de Itapetininga, 224
Centro - 01042-907 - São Paulo/SP
(11) 3121-7233 | (11) 3125-1333 | (11) 3258-7233

www.faespsenar.com.br | (11) 94710-8788 | @faesp_senarsp | adminmail@faespsenar.com.br